



## ***PODER LEGISLATIVO***

*Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 Processo Administrativo nº 028/2026**

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, **HOMOLOGA**, com respaldo no Art. 74, III, “f” da lei Federal 14.133/2021, a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** que segue:

**OBJETO:** Legislativo Summit 2026, em Salvador/BA de 04 a 07 de agosto de 2026.

**CONTRATADO:** CEAP – TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.891.611/0001-19.

**VALOR/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor total de **R\$ 3.735,00 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais)**, mediante emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, após atestação da realização dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, Unidade 01.01.01 – Câmara Municipal, Atividade 2.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00.00- Outros de Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, Fonte 15000000 Recurso não vinculados de impostos.

**VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O período de vigência será até o término do evento, prorrogável apenas para efeito de pagamento.

Santo Antônio de Jesus/BA, 04 de agosto de 2026.

**Caíque Pires Barbosa**  
Presidente da Câmara Municipal



## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

### TERMO DE RETIFICAÇÃO E APOSTILAMENTO Nº 001/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 002/2026

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº:** 001/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

**CONTRATADA:** CELY TURISMO E EVENTOS LTDA ME

**OBJETO:** Prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas e terrestres).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.252.234/0001-78, com sede na *Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, Centro, na cidade de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia*, neste ato representada por seu Presidente, e a empresa **CELY TURISMO E EVENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.063/0001-30, com sede na *Rua Tiradentes, nº 30, Sala 308, Centro, CEP 44571-115, Santo Antônio de Jesus - BA*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem lavrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO E APOSTILAMENTO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no princípio da autotutela administrativa, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE (CLÁUSULA 9.2)

Fica corrigido o erro material constante na **Cláusula 9.2** do Contrato Administrativo nº 003/2026, suprimindo-se a grafia equivocada *"INPCA"* para fixar de modo inequívoco o índice oficial aplicável, passando a cláusula a vigorar com a seguinte redação:

*“9.2. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se para tanto a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.”*

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA E DETERMINAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

1. Ratifica-se expressamente a redação da **Cláusula 2.1** do Contrato Administrativo nº 003/2026, a qual estabelece o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, compreendido entre **17 de julho de 2026 e 17 de julho de 2027**, em estrita conformidade com o previsto no Edital e no Termo de Referência.



## PODER LEGISLATIVO

*CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA*

2. Determina-se ao setor competente da Câmara Municipal a publicação imediata de **Errata ao Extrato Contratual** no Diário Oficial do Município (DOM) e a devida retificação cadastral no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sanando a indicação indevida do termo final em 31/12/2026.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas, válidas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2026 que não colidam com o teor deste instrumento.

Santo Antônio de Jesus/BA, 04 de agosto de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Presidente / Ordenador de Despesas

*Contratante*